



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA SAÚDE – SES

REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 04/2022 – SES

PARA CONVENIAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE DUAS UNIDADES DE CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, EM DOIS LOTES:

LOTE 01: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS III, DENOMINADO DE “ALEGRIA DE VIVER”, COMPONENTE DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS) DE SOROCABA, PARA PESSOAS COM TRANSTORNOS MENTAIS PRIORITARIAMENTE SEVEROS E PERSISTENTES; E

LOTE 02: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS – CAPS AD III, DENOMINADO DE “RODA VIVA”, COMPONENTE DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS) DE SOROCABA, PARA PESSOAS COM TRANSTORNOS MENTAIS SEVEROS E PERSISTENTES DECORRENTES DO USO ABUSIVO DE ÁLCOOL E/OU OUTRAS DROGAS.

SOROCABA/SP

2022

REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022 – SES

O Município de Sorocaba, por meio da Secretaria da Saúde – SES, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e normas correlatas, torna público o Presente Edital de Chamamento, Visando à Seleção de Projetos de Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos para Celebrar Termo de Convênio, com o Objetivo de Executar as Atividades de Duas Unidades de Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, em Dois Lotes:

Lote 01: Centro de Atenção Psicossocial – CAPS III, Denominado de “Alegria De Viver”, Componente da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) de Sorocaba, para Pessoas Com Transtornos Mentais Prioritariamente Severos e Persistentes; e

Lote 02: Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD III, Denominado de “Roda Viva”, Componente da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) de Sorocaba, para Pessoas com Transtornos Mentais Severos e Persistentes Decorrentes do Uso Abusivo de Álcool e/ou Outras Drogas.

Neste ato, torna-se público o Edital de Chamamento nº 04/2022 – SES que será regido conforme a Legislação vigente e sob as cláusulas expostas a seguir:

PREÂMBULO

1ª – O MUNICÍPIO DE SOROCABA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, localizada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, no Bairro Alto da Boa Vista em Sorocaba/SP, CEP: 18013-280, por meio da Secretaria da Saúde – SES, neste ato e nos termos do Decreto Municipal nº 22.664, de 02 de março de 2017, representada pelo Secretário da Saúde – Claudio Pompeo Chagas Dias, torna público o presente Edital de Chamamento sob o nº 04/2022 – SES.

2ª – O certame reger-se-á sob as disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de

junho de 1993 (Lei de Licitações), Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990 (SUS), Portaria do Ministério da Saúde 10, de 03 de janeiro de 2017, Instrução Normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Decreto Municipal 26.317, de 04 de agosto de 2021 e demais normas correlatas.

Parágrafo único – Nos termos do art. 116, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicam-se a este edital, no que couber, as disposições pertinentes à licitação na modalidade de Concorrência do tipo Técnica e Preço, previstos respectivamente nos artigos 22, inciso I e 45, §1º, III de mesma norma.

3ª – Este edital dispõe acerca da seleção de propostas de instituições privadas sem fins lucrativos para celebrar termos de convênio, cujo objeto será: executar as Atividades de Unidades de Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, dividido em 02 Lotes independentes, os quais originarão 02 termos de convênio:

Lote 01 – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS III, Denominado de “Alegria de Viver”, Componente da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) de Sorocaba, para Pessoas Com Transtornos Mentais Prioritariamente Severos e Persistentes; e

Lote 02 – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD III, Denominado de “Roda Viva”, Componente da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) de Sorocaba, para Pessoas com Transtornos Mentais Severos e Persistentes Decorrentes do Uso Abusivo de Álcool e/ou Outras Drogas.

Parágrafo único - caso a mesma proponente seja declarada vencedora nos dois lotes, poderá ser celebrado um único termo de convênio para ambos os serviços.

4º – Os interessados em participar deste edital poderão apresentar suas propostas, em seus respectivos envelopes e junto aos demais documentos, conforme disposições contidas neste instrumento.

§1º – A entrega dos envelopes de habilitação, proposta técnica de trabalho e proposta de preço de trabalho ocorrerá conforme cronograma, devendo ser entregues em envelopes distintos e separados para cada lote, ou seja, 03 envelopes para cada Lote pretendido. Os envelopes deverão ser entregues nos prazos a seguir:

I – Período: do dia 10/01/2023 até as 09h00min do dia 28/02/2023

II – Local: Secretaria Municipal de Saúde de Sorocaba, localizada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, 2º andar, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP CEP: 18013-280.

§2º – A **abertura** dos envelopes de habilitação ocorrerá conforme informações abaixo:

I – Data: 28/02/2023

II – Hora de início: 10h00min *(UTC-03:00) Brasília*

III – Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Sorocaba, localizada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, térreo, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP CEP: 18013-280.

§3º A **abertura** dos envelopes de proposta técnica de trabalho ocorrerá conforme informações abaixo:

I – Data: 21/03/2023

II – Hora de início: 10h00min *(UTC-03:00) Brasília*

III – Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Sorocaba, localizada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, térreo, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP CEP: 18013-280.

§4º A **abertura** dos envelopes de proposta de preço de trabalho ocorrerá conforme informações abaixo:

I – Data: 18/04/2023

II – Hora de início: 10h00min *(UTC-03:00) Brasília*

III – Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Sorocaba, localizada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, térreo, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP CEP: 18013-280.

§5º – Optando o proponente pelo envio dos envelopes de habilitação, proposta técnica de trabalho e proposta de preço de trabalho por correio, deverá certificar-se de que tais documentos sejam entregues até a data e hora limites indicadas no §1º, para tanto deverá utilizar como dados de destino:

Destinatário: Secretaria Municipal de Saúde de Sorocaba

Endereço: *Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, 2º*

Andar (Prefeitura de Sorocaba), Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP CEP: 18013-280. Obs: O envio pelo correio deve respeitar todas as normas aplicáveis à entrega presencial, inclusive a individualização dos envelopes (env. 01, 02 e 03) e respectivos lotes.

§6º – Todas as informações necessárias à participação encontram-se descritas neste edital e seus anexos, cujo acesso ao conteúdo integral poderá ser feito por meio do sítio eletrônico oficial do município:

I – https://servicos.sorocaba.sp.gov.br/pubcon-consulta/#/publicacoes?filter_fields=numeroProcessoSiat%2a28334,anoProcessoSiat%3D2022,assuntoSiat%2a04%2F2022

ou;

II – <https://servicos.sorocaba.sp.gov.br/pubcon-consulta/#/publicacoes>

No caso do link “II”, na página em abrir sem eu navegador deverão ser inseridas as seguintes informações para fins de filtro e busca: Ano do Processo **2022** e Número do Processo **28334**.

§7º – Eventuais solicitações de esclarecimentos ou agendamento de visitas para elaboração das propostas deverão ser protocoladas na sede da Secretaria da Saúde de Sorocaba, ou pelo e-mail: editais_ses@sorocaba.sp.gov.br em até 05 (cinco) dias úteis do prazo final para entrega das propostas.

5ª – São parte integrante e indissolúvel deste edital, os seguintes documentos:

I – Anexo I – Projeto Básico;

II – Anexo II – Modelo de Proposta Técnica de Trabalho (Envelope 02);

III – Anexo III – Proposta de Preço de Trabalho (Envelope 03);

IV – Anexo IV – Minuta de Termo de Convênio;

V – Anexo V – Demonstrativo dos Custos Apurados para Estipulação das Metas e do Orçamento

Das Disposições Gerais

6ª – Para fins deste edital e dos atos dele decorrentes, considera-se:

I – Chamamento Público: o procedimento destinado a selecionar a entidade privada sem fins lucrativos que celebrará ajuste com a Administração Pública Municipal, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

II – Administração Pública Municipal: a administração pública direta, indireta ou fundacional do Município de Sorocaba/SP.

III – Instituição Privada sem Fins Lucrativos: a pessoa jurídica de direito privado que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

IV – Conveniente: o órgão ou instituição da Administração Pública Municipal signatária de termo de convênio.

V – Conveniada: a pessoa jurídica de direito privado signatária de convênio com a Administração Pública Municipal.

VI – Termo de Convênio: instrumento celebrado entre a Administração Pública Municipal e entidade privada sem fins lucrativos, nos termos do § 1º, do art. 199, da Constituição da República e do art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como instrumentos aplicáveis entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas.

7ª – As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão aplicadas a todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

8ª – O Processo de habilitação e seleção de propostas a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

Parágrafo único – Nas hipóteses previstas no caput, os atos deverão ser devidamente justificados e com as devidas razões publicadas.

9ª – Será firmado o Termo de Convênio em acordo com a ordem de classificação final das propostas apresentadas.

Do Objeto e Seu Repasse Financeiro

10 – Este edital tem por objeto a seleção de propostas de instituições privadas sem fins lucrativos para celebrar termos de convênio, em **02 lotes**, conforme descrito a seguir:

A ADMINISTRAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE:	
LOTE 01	Centro de Atenção Psicossocial – CAPS III, denominado de “Alegria de Viver”, componente da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) de Sorocaba, para Pessoas com Transtornos Mentais Prioritariamente Severos e Persistentes;
LOTE 02	Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD III, denominado de “Roda Viva”, componente da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) de Sorocaba, para Pessoas com Transtornos Mentais Prioritariamente Severos e Persistentes decorrentes do Uso Abusivo de Álcool e/ou Outras Drogas;

§1º – O CAPS III, atualmente designado “Alegria de Viver”, está localizado na Área Oeste do Município de Sorocaba e é referência para o território de abrangência das seguintes Unidades Básicas de Saúde e Estratégia Saúde da Família: Sorocaba I, Márcia Mendes, Simus, Wanel Ville, Cerrado, São Bento, Rodrigo, Maria Eugênia, Barão, Nova Esperança, Carandá e São Guilherme.

§2º – O CAPS AD III “Roda Viva” opera na Área Leste do Município de Sorocaba e é referência para o território de abrangência das seguintes Unidades Básicas de Saúde e Estratégia Saúde da Família: Aparecidinha, Brigadeiro Tobias, Cajuru, Éden, Sabiá, Barcelona, Escola, Haro, Hortência, Santana, Sorocaba I, Wanel Ville, Simus, Márcia Mendes e Cerrado.

§3º – O CAPS III e o CAPS AD III podem, ainda, dar suporte às outras regiões do município, caso seja avaliado como necessário pela municipalidade.

§4º – O CAPS III “Alegria de Viver” (CNES 2071347) e o O CAPS AD III “Roda Viva” (CNES 7811535) encontram-se habilitados junto ao Ministério da Saúde.

§5º – Os serviços deverão ser realizados na região oeste (CAPS III) e na região leste (CAPS AD III) do município de Sorocaba/SP, preferencialmente nas proximidades onde já estão instaladas as unidades de CAPS, conforme anexo, e em seu impedimento os mesmos deverão ser instalados, especificamente na área de abrangência, sendo em qualquer hipótese responsabilidade da proponente ofertar imóvel adequado (próprio ou alugado):

§6º O serviço terá como público-alvo:

I – O CAPS III é destinado a pessoas de ambos os sexos, a partir de 18 (dezoito) anos de idade, com transtornos mentais preferencialmente severos e persistentes;

II – O CAPS AD III é destinado a pessoas de ambos os sexos, a partir de 18 anos de idade, com transtornos mentais preferencialmente severos e persistentes relacionados ao uso abusivo de álcool, crack e outras drogas. Poderá também atender à população infantojuvenil, desde que cumpridos os requisitos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

§7º – Quanto às características do serviço, suas especificidades e metodologia, a proponente deverá obrigatoriamente observar as informações contidas no **Projeto Básico e anexos**.

§8º – A proponente, caso contemplada, terá até 30 (trinta) dias para iniciar a execução da integralidade do objeto, não sendo devido qualquer valor antes do efetivo início dos trabalhos.

11 – A vigência do termo de convênio para cada lote se dará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a partir do início do serviço, podendo ser renovado pelo mesmo período ou frações deste, mediante justificativa e autorização da Secretaria Municipal da Saúde, limitada a lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto, respeitado o limite de cinco anos de vigência.

12 – Para a execução dos serviços de cada lote, conforme Projeto Básico, estimam-se os valores de:

VALORES ESTIMADOS						
LOTE	OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR 24 MESES	INVESTIMENTO (aquisição de móveis e equipamentos)	VALOR GLOBAL (valor 24 meses + Investimento)
01	CAPS III	R\$ 405.345,85	R\$ 4.864.150,20	R\$ 9.728.300,40	R\$ 93.757,54	R\$ 9.822.057,94
02	CAPS AD III	R\$ 440.199,62	R\$ 5.282.395,44	R\$ 10.564.790,88	R\$ 103.032,88	R\$ 10.667.823,76

§1º – Os recursos a serem repassados poderão ser provenientes das seguintes dotações:

ÓRGÃO	ECONÔMICA	Programa	AÇÃO	FONTE
18.01.00	3.3.50.39.50	1001	2222	5
18.01.00	3.3.50.39.50	1001	2222	1

§2º O valor de repasse da(s) proponente(s) contemplada(s) deverá ser creditado em sua conta bancária, aberta especificamente para esse fim no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, cujo recibo de depósito valerá como quitação.

I – No caso de o depósito do recurso ocorrer em outra conta-corrente já cadastrada na Secretaria da Fazenda do Município, que não a informada para atender ao objeto deste Edital, fica a beneficiária desde já, ciente da obrigatoriedade de realizar a transferência para a conta-corrente específica em Banco Público oficial, sendo vedada a movimentação de quaisquer outros recursos na referida conta.

II – Os repasses serão efetuados pelo município à conveniada, em conformidade com o plano de trabalho aprovado, condicionado ao respectivo repasse pelos fundos nacional e estadual de saúde, quando houver, e somando-se da aferição periódica da regular execução do objeto e respectiva prestação de contas. O primeiro repasse ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do termo de convênio.

III – Os repasses ocorrerão em consonância com o art. 32, 33, e 38 do Decreto Municipal 26.317/2021.

§3º – Os valores de custeio estipulados nesta cláusula serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

I – Ultrapassado este período, os preços poderão ser reajustados de

acordo com a variação do índice “Prestação de Serviços em Geral”, que pode ser obtido no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, obedecendo à seguinte fórmula:

$P = P_0 \times \frac{I}{I_0}$

- a) **P** = Preço reajustado
- b) **P₀** = Preço proposto
- c) **I** = Índice do mês de reajuste
- d) **I₀** = Índice do mês de apresentação da proposta.

II – O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês.

III – Antes de cada período de reajuste a instituição conveniada deverá apresentar seus cálculos para análise.

Dos Participantes

13 – Poderão participar deste processo as instituições privadas sem fins lucrativos ou econômicos, nos termos do artigo 116 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e do art. 18 do Decreto Municipal 26.317, de 04 de agosto de 2021, atendidas as demais disposições deste edital, em especial àquelas afetas a critérios de habilitação.

14 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, as instituições que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I – as entidades de direito privado, com fins lucrativos;

II – entidade responsável pela elaboração do projeto básico ou da qual o autor do projeto ou membro da comissão de seleção e análise de propostas, seja dirigente, gerente, responsável técnico ou subcontratado;

III – entidades que não atendam aos requisitos de habilitação;

IV – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

V – esteja omissa no dever de prestar contas de ajuste anteriormente celebrado com o município;

VI – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

VII – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

b) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VIII – tenha tido contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável;

IX – tenha entre seus dirigentes pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do art. 12, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Da Comissão de Seleção e Análise

15 – A comissão destinada à seleção e análise das propostas será composta pelos membros indicados a seguir:

I – Jefferson Sérgio Calixto

- II – Bruna Mara Caruso
 III – Aliane Francisco Mendes
 IV – Eline Araújo Vitor
 V – Livia Pero Siviero Canavezi

Do Cronograma do Edital

16 – As fases do presente edital seguirão o cronograma abaixo, que poderá sofrer alterações no curso do procedimento licitatório, não havendo apresentação de recursos em cada etapa, poderá o prazo destinado à respectiva impugnação ser suprimido e antecipando-se a etapa seguinte:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	<u>10/01/2023</u>
2	Impugnação aos termos do Edital	Proponentes: Até 02 dias úteis antes do prazo final de recebimento dos envelopes. Demais pessoas: Até 05 dias úteis antes do prazo final de recebimento dos envelopes.
3	Recebimento dos Envelopes 01, 02 e 03	Até <u>28/02/2023</u> – 09h00min
4	Abertura do Envelope 01	<u>28/02/2023</u> – 10h00min
5	Resultado da análise do Envelope 01: Habilitação	<u>03/03/2023</u> – a partir de 17h00min
6	Apresentação de recursos contra o resultado da análise do envelope 01: Habilitação	<u>06/03/2023</u> – <u>10/03/2023</u>
7	Impugnação a recursos do envelope 01: Habilitação	<u>13/03/2023</u> – <u>17/03/2023</u>
8	Resultado da análise dos recursos interpostos contra o resultado do envelope 01	<u>20/03/2023</u>
9	Abertura do Envelope 02	<u>21/03/2023</u> – 10h00min
10	Divulgação do resultado da análise do Envelope 02: Proposta de Trabalho e classificação preliminar	<u>30/03/2023</u> – a partir de 17h00min
11	Apresentação de recursos contra o resultado da análise do envelope 02: Proposta de Trabalho	<u>31/03/2023</u> – <u>06/04/2023</u>
12	Impugnação a recursos do envelope 02: Proposta de Trabalho	<u>10/04/2023</u> – <u>14/04/2023</u>
13	Resultado da análise dos recursos interpostos contra o resultado do envelope 02 e/ou sua classificação preliminar	<u>17/04/2023</u> a partir de 17h00min
14	Abertura do Envelope 03: Proposta de Preço de Trabalho	<u>18/04/2023</u> – 10h00min
15	Resultado da análise do Envelope 03: Proposta de Preço de Trabalho e Divulgação da classificação final	<u>20/04/2023</u> a partir de 17h00min
16	Apresentação de recursos contra o resultado da análise do envelope 03: Proposta de Preço de Trabalho e /ou da classificação final	<u>24/04/2023</u> – <u>28/04/2023</u>

17	Impugnação a recursos do envelope 03: Proposta de Preço	<u>01/05/2023 – 05/05/2023</u>
18	Resultado da análise dos recursos interpostos contra o resultado do envelope 03 e/ou da classificação final. Divulgação da classificação final após recursos	<u>08/05/2023</u>

I – O presente Edital será publicado em página do sítio eletrônico oficial do município de Sorocaba na internet. O conteúdo integral do certame e seus anexos poderá ser acessado por meio do site:

a) https://servicos.sorocaba.sp.gov.br/pubcon-consulta/#/publicacoes?filter_fields=numeroProcessoSiat%2a28334,anoProcessoSiat%3D2022,assuntoSiat%2a04%2F2022

ou;

b) <https://servicos.sorocaba.sp.gov.br/pubcon-consulta/#/publicacoes>

No caso do link “II”, na página em abrir sem eu navegador deverão ser inseridas as seguintes informações para fins de filtro e busca: Ano do Processo 2022 e Número do Processo 28334.

II – As propostas deverão ser apresentadas conforme os modelos constantes nos **Anexos**, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos, e sob os moldes dos Envelopes 1, 2 e 3.

III – Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão.

IV – Cada participante poderá apresentar apenas uma proposta para cada Lote.

V – Caso as proponentes desejem concorrer para mais do que um lote, deverão ser apresentadas propostas individuais de técnica e preço para cada lote, cada uma em seu respectivo envelope, assim como envelopes de habilitação para cada lote.

Do Procedimento de Seleção e Análise

17 – O presente chamamento será dotado das etapas sucessivas a seguir:

I – Entrega dos envelopes de Habilitação, Proposta Técnica de Trabalho e Proposta de Preços de Trabalho em mesmo ato, conforme cronograma.

II – Abertura do Envelope 01 – Habilitação, conforme cronograma, em ato público;

III – Análise e aprovação dos documentos constantes do Envelope 01 – Habilitação, divulgação de seu resultado, apresentação de recurso e resultado da análise de recursos;

IV – Abertura do Envelope 02 – Proposta Técnica de Trabalho, em data designada no cronograma e em ato público;

V – Análise e aprovação dos documentos constantes do Envelope 02 – Proposta Técnica de Trabalho, divulgação de seu resultado, apresentação de recurso e resultado da análise de recursos;

VI – Abertura do Envelope 03 – Proposta de Preço de Trabalho, em data designada no cronograma e em ato público;

VII – Análise e aprovação dos documentos constantes do Envelope 03 – Proposta de Preço de Trabalho, divulgação de seu resultado, apresentação de recurso e resultado da análise de recursos;

VIII – Homologação por parte da Administração Municipal.

§1º – Os documentos do item I deverão ser apresentadas em envelopes conforme exposto adiante, respeitando as formas e prazos previstos neste instrumento.

§2º – Dos atos administrativos que gerem qualquer lesão aos participantes caberá recurso administrativo nos termos dispostos neste edital.

§3º – Optando o proponente pelo envio dos envelopes de habilitação, proposta técnica de trabalho e proposta de preço de trabalho por correio, deverá certificar-se de que tais **documentos sejam entregues até a data e hora limites indicadas no §1º da cláusula 4ª**, para tanto deverá utilizar como dados de destino:

Destinatário: Secretaria Municipal de Saúde de Sorocaba

Endereço: Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, 2º Andar (Prefeitura de Sorocaba), Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP CEP: 18013-280.

18 – O recebimento dos envelopes de: Habilitação, Proposta Técnica de Trabalho e Proposta de Preços de Trabalho ocorrerá em mesmo ato, conforme cronograma.

§1º – Embora o ato de recebimento seja único, cada item deverá ser

entregue pela proponente em envelopes individuais, conforme instruções expostas adiante.

§2º – A análise do conteúdo dos envelopes se dará em momentos distintos e sucessivos, onde só será verificado o conteúdo de determinada etapa se a proponente for declarada aprovada na etapa imediatamente anterior, conforme segue:

I – Serão primeiramente analisados os documentos do envelope 01 “Habilitação”, com a respectiva publicação dos proponentes habilitados e os motivos que levaram à eventual desclassificação nesta etapa;

II – Decorrido o prazo legal sem a apresentação de recursos contra a fase de habilitação ou havendo recursos e estes sendo negados, ocorrerá a devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas.

III – Superada a Habilitação, ocorrerá a análise do envelope 02 “Proposta Técnica de Trabalho”, conforme **Anexo**, com a respectiva publicação dos proponentes aprovados, as notas obtidas e os motivos que levaram à eventual desclassificação nesta etapa.

IV – Decorrido o prazo legal sem a apresentação de recursos contra a análise do envelope 02 e sua classificação ou havendo recursos e estes sendo negados, ocorrerá a devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, contendo as respectivas propostas de preços de trabalho intactas.

V – Superada a etapa de análise das Propostas Técnicas de Trabalho ocorrerá a avaliação do envelope 03 “Propostas de Preços de Trabalho”, conforme **Anexo**, com a respectiva publicação das proponentes aprovados, dos motivos que levaram à eventual desclassificação nesta etapa, e da classificação final dos proponentes, sendo aberto prazo de recurso para posterior homologação.

19 – Os envelopes deverão ser entregues lacrados e rotulados externamente com os seguintes informes, conforme lotes que a proponente pretende concorrer:

Envelope 01: Habilitação
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOROCABA/SP
Edital de Chamamento Público 04/2022 - SES

LOTE: 01
CAPS III “Alegria de Viver”

Proponente: _____

Envelope 02: Proposta Técnica de Trabalho
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOROCABA/SP
Edital de Chamamento Público 04/2022 - SES

LOTE: 01

CAPS III “Alegria de Viver”

Proponente: _____

Envelope 03: Proposta de Preço de Trabalho
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOROCABA/SP
Edital de Chamamento Público 04/2022 - SES

LOTE: 01

CAPS III “Alegria de Viver”

Proponente: _____

Envelope 01: Habilitação
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOROCABA/SP
Edital de Chamamento Público 04/2022 - SES

LOTE: 02

CAPS AD III “Roda Viva”

Proponente: _____

Envelope 02: Proposta Técnica de Trabalho
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOROCABA/SP
Edital de Chamamento Público 04/2022 - SES

CAPS AD III “Roda Viva”

Proponente: _____

Envelope 03: Proposta de Preço de Trabalho
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOROCABA/SP
Edital de Chamamento Público 04/2022 - SES

LOTE: 02

CAPS AD III “Roda Viva”

Proponente: _____

20 – Os proponentes deverão apresentar apenas uma proposta para cada lote em que pretendem concorrer.

21 – Os documentos poderão ser apresentados em sua via original ou, por qual-quer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração (neste caso a autenticação ocorrerá em cada sessão publica de abertura) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

22 – CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO:

I – Habilitação jurídica:

a) cartão de inscrição em CNPJ;

b) estatuto social em vigor, desde que em consonância com o objeto deste edital e devidamente registrado em cartório;

c) demonstração em estatuto ou outro documento hábil de que a entidade privada sem fins lucrativos é regida sob normas de organização interna que prevejam:

1. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social na área da saúde;

2. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

d) Ata de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada em Cartório de Registro Civil competente;

e) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Instituição, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identificação e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um;

f) Comprovante de endereço em nome da instituição em que conste o mesmo endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB.

II – Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame. No caso de isenção, entregar declaração assinada pelo representante legal da proponente;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da proponente;

c) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

III – Qualificação Técnica:

a) comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, por meio de documento emitido por eventual contratante, ou ainda cópia de termos de convênio celebrados ou ajustes congêneres.

IV – Qualificação Econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Parecer do órgão responsável, conforme estatuto, aprovando as contas do exercício anterior;

c) Demonstração de que a instituição possui capacidade econômico-financeira, de acordo com os índices a seguir:

1. Os índices adotados para a comprovação da boa situação financeira da

instituição, neste chamamento deverão resultar em valores maiores ou iguais a 01 (um) e serão os índices de Liquidez Geral (ILG), de Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Índice de Liquidez geral (ILG)

ILG	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não circulante}}$
------------	----------	---

[O Índice de Liquidez Geral – ILG indica quanto a instituição possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.]

Índice de Liquidez Corrente (ILC)

ILC	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
------------	----------	---

[O Índice de Liquidez Corrente – ILC indica quanto a instituição possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.]

Índice de Solvência Geral (ISG)

ISG	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
------------	----------	--

2. Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado “maior ou igual a 01” é considerado adequado à comprovação da boa situação financeira. Visto que, neste valor (maior ou igual a um) retrata-se situação financeira de boa qualificação econômica, bem como amplia as possibilidades de assegurar o integral cumprimento do convênio, por parte da conveniada.

3. A demonstração dos índices deverá ser efetuada através da elaboração, pela entidade, de documento contendo as fórmulas acima indicadas, com declaração formal de que os valores respectivos inseridos foram extraídos do balanço patrimonial apresentado, bem como os respectivos quocientes apurados, e as assinaturas do(s) representante(s) legal (is) da

instituição e de seu contador, devidamente identificados.

V – Documentações Complementares:

- a) declaração de que a entidade não teve as contas rejeitadas pela administração pública municipal nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista à decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo, não teve contas de ajustes julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível;
- b) declaração de que não está em cumprimento de pena de suspensão de celebração de ajuste com o Município;
- c) declaração de que não está em cumprimento de pena de impedimento de celebração de ajuste com a administração pública em virtude de ter sido declarada inidônea;
- d) declaração de que não tem pendências na prestação de contas final e/ou parcial de recursos recebidos em exercícios anteriores junto ao Município de Sorocaba;
- e) declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) declaração de que não existe no quadro diretivo da entidade membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- g) declaração de que não incorre em qualquer das hipóteses de impedimento de celebração de ajustes com órgãos públicos e que a documentação apresentada encontra-se à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- h) declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no art. 1º, do Decreto Municipal nº 20.786, de 25 de setembro de 2013;
- i) certidão do Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelos balanços e demonstrações contábeis;

j) certidão negativa de improbidade administrativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça referente à entidade e seu representante legal, podendo ser emitida pelo site: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

k) cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal(is) da entidade com poderes para assinatura do instrumento contratual.

l) declaração de que a entidade não remunera os cargos de diretoria pelo exercício de suas funções estatutárias.

m) declaração de que não incorre nas hipóteses de impedimento previstas no Decreto Municipal 26.317/2021.

Parágrafo primeiro – Todas as declarações de que trata a presente cláusula deverão ser subscritas pelo representante legal da entidade e impressas em seu papel timbrado, os demais documentos deverão estar dentro de sua validade, com grau de conservação que viabilize análise de seu conteúdo, em vias originais ou autenticadas nos termos do art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo segundo – Os documentos de que trata esta seção deverão ser apresentados na forma e prazos estipulados em edital, em sua via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

23 – CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA DE TRABALHO:

I – A proposta de trabalho da proponente, na forma de um Plano de Trabalho, conforme **Anexo** e demais disposições e anexos deste edital, deverá conter os seguintes requisitos:

a) Identificação da proponente e do objeto a ser executado;

b) atividades a serem executadas e sua metodologia;

c) metas quantitativas e qualitativas mensuráveis a serem atingidas diretamente relacionadas às atividades de que trata o item anterior, contendo:

1. definição dos parâmetros, indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

2. periodicidade da avaliação das metas, conforme o objeto do ajuste.

d) a descrição da realidade objeto do ajuste, devendo ser demonstrado o nexos entre as atividades a serem executadas ou o projeto com as metas a serem atingidas;

e) etapas ou fases de execução;

f) previsão de início e fim da execução do objeto, assim como da conclusão das etapas ou fases programadas;

g) medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto;

h) objetivos gerais e específicos;

i) especificação do local destinado à execução do ajuste;

j) indicação do volume de serviços a serem pactuados, associando-os com a respectiva demanda;

k) recursos humanos, indicando:

1. cargos;

2. quantidade de profissionais;

3. nível de escolaridade;

4. jornada de trabalho mensal e semanal;

5. horários de início e fim da jornada diária de trabalho;

6. forma de contratação admitida.

l) recursos materiais necessários para a consecução do objeto;

II - o plano de trabalho deverá ser encabeçado por índice, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, em vias numeradas e rubricadas, sem emendas ou rasuras, na forma original ou cópia autenticada, para fins de apreciação quanto aos parâmetros para pontuações previstas neste edital e seus anexos.

III – o plano de trabalho deverá, ainda, conter em seu projeto técnico o desenvolvimento das ações indispensáveis.

IV – Será desclassificada a entidade cuja proposta de trabalho não atenda às especificações técnicas constantes neste edital e respectivos anexos.

V – Ainda deverão constar no envelope 02 os documentos referentes à comprovação de experiência prévia e qualificação da equipe técnica e gestora para fins de pontuação deste edital. Não poderão constar documentos já eventualmente apresentados para fins de habilitação no envelope 01.

24 – CONTEÚDO DO ENVELOPE 03 – PROPOSTA DE PREÇO DE TRABALHO:

I – A proposta de preço de trabalho da proponente, conforme **Anexo** e demais disposições e anexos deste edital, deverá conter os seguintes requisitos:

- a) identificação da proponente e do objeto a ser executado;
- b) valor da proposta;
- c) plano de aplicação dos recursos financeiros com detalhamento individual de cada item que compõe as despesas, contendo valores unitários e as respectivas quantidades;
- d) cronograma de desembolso;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações deverá incluir os encargos sociais e trabalhistas, as provisões para rescisões ao final do ajuste e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

II– Será desclassificada a instituição cuja proposta de preço de trabalho não atenda às especificações técnicas constantes neste edital e respectivos anexos.

25 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes, no entanto, ao seu exclusivo critério, a comissão de seleção e análise poderá solicitar, para apresentação posterior, informações e/ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como o original de um ou mais documentos da proponente.

26 – Será lavrada ata circunstanciada das sessões de abertura dos envelopes e dos atos de avaliação, contendo a informação da apresentação dos documentos e deliberações ocorridas nas análises.

27 – Não será levado em consideração nenhum outro documento anexado

além daqueles solicitados neste edital.

28 – DA AVALIAÇÃO DO ENVELOPE 01:

I – A abertura do Envelope 01 será realizada em ato público, conforme cronograma.

II – A análise e o julgamento dos documentos de habilitação serão realizados pela comissão de seleção e análise dentro do prazo previsto em cronograma e se limitará a analisar se os proponentes apresentaram os documentos listados no item 22, verificando a autenticidade dos mesmos, sua validade, sua forma e seu conteúdo.

III – Será inabilitada e eliminada do certame a proponente que deixar de apresentar qualquer um dos documentos solicitados, ou apresentá-los fora do prazo de validade, bem como não apresentar nenhuma comprovação de experiência anterior, ou ainda apresentar documentos que não comprovem o solicitado neste edital.

IV – A habilitação configura-se como uma etapa eliminatória do certame, sendo requisito para que a proponente participe das etapas seguintes.

29 – DA AVALIAÇÃO DO ENVELOPE 02:

I – A abertura do Envelope 02 será realizada em ato público, conforme cronograma, após a publicação da análise dos recursos apresentados contra o resultado do Envelope 01 – Habilitação.

II – A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela comissão de seleção e análise dentro do prazo previsto em cronograma, que terá total independência para exercer seu julgamento, podendo requisitar a qualquer momento auxílio técnico competente.

III – A aprovação da Proposta configura-se como uma etapa eliminatória do certame, cuja desclassificação impedirá a proponente de seguir no processo, ainda que tenha sido habilitada na etapa anterior.

IV – As Propostas Técnicas de Trabalho serão julgados em conformidade com as descrições e tabelas a seguir:

a) Pontuação máxima correspondente a 100 pontos, com peso 80, para a Proponente que melhor atender às exigências deste edital e seus anexos.

b) Na sequência, esta pontuação será multiplicada pelo seu peso correspondente e dividida por 100, o que resultará na nota do quesito técnico, assim

obtida através da aplicação da fórmula:

$$\text{Nota da Proposta Técnica (NPT)} = \frac{\text{Peso (80)} \times \text{Pontuação (?)}}{100}$$

100

c) Assim, a proposta técnica poderá aferir a nota máxima no valor de 80 (oitenta).

V – O valor do item “Pontuação” que compõe a fórmula será aferido através da análise da proposta sob os critérios expostos a seguir:

CRITÉRIOS	ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA (ITEM)	PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA DO CRITÉRIO
C1. Experiência/ Técnica (avaliada segundo tempo e volume de atividade)	Gestão/Execução de Serviços Públicos de Saúde (SUS) (será atribuído 1 ponto por ano de experiência comprovada neste item, desde que não se enquadre nos outros itens deste critério, limitado a 05 pontos)	5	25
	Gestão de Unidades Públicas ou Serviços Públicos de Saúde de Atenção Básica (SUS) (será atribuído 1 ponto por ano de experiência comprovada neste item, limitado a 05 pontos)	5	
	Gestão de Serviços Públicos de Saúde (SUS) da área Psicossocial (RAPS) (serão atribuídos 2 pontos por ano de experiência comprovada neste item, limitado a 10 pontos)	10	
	Capacidade Técnica dos Dirigentes e Equipe Técnica (será atribuído 01 ponto por título apresentado pelos dirigentes e equipe técnica que comprovem a sua formação em nível superior <u>na área da saúde</u> ; 0,5 ponto por título de pós-graduação/especialização na área da saúde; 1,5 pontos por título de mestrado ou doutorado na área da saúde. Limitando-se a 05 pontos na soma de todos os títulos apresentados)	5	
C2. Conhecimento Contratação	Identificação dos Principais Problemas e Necessidades (será atribuído 1 ponto pelo detalhamento deste item em proposta e 1 pela apresentação de soluções exequíveis)	2	22
	Descrição dos Procedimentos e Rotinas de Referência e Contra-referência (serão atribuídos 2 pontos pelo detalhamento deste item em conformidade com o projeto básico ou 1 ponto pela mera apresentação sem detalhamento que viabilize a sua adequada compreensão conforme projeto básico)	2	
	Demonstração dos Indicadores (serão atribuídos 2 pontos pelo detalhamento deste item em conformidade com o projeto básico e de forma que viabilize a aferição de tais indicadores, acrescentando-se de indicadores exequíveis apresentados pela própria proponente ou 1 ponto pelo detalhamento deste item em conformidade com o	2	

	projeto básico e de forma que viabilize a aferição de tais indicadores)		
	Proposta de Acolhimento (1 ponto pela inserção em proposta de forma técnica adequada, 1 ponto pelo detalhamento da metodologia adequada)	2	
	Atendimento Integral aos Itens Específicos do Projeto Básico quanto ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS III ou AD III: (serão atribuídos 07 pontos pelo atendimento integral em conformidade com o projeto básico. Será suprimido 01 ponto por item não atendido)	7	
	Atendimento Integral aos Itens Gerais do objeto: (serão atribuídos 06 pontos pelo atendimento integral em conformidade com o projeto básico. Será suprimido 01 ponto por item não atendido)	6	
	Descrição Detalhada dos Relatórios Gerenciais	1	
C3. Apresentação da proposta de atividade assistencial	Assistência Médica (serão atribuídos: 05 pontos pelo atendimento integral em conformidade com o projeto básico e as normas existentes, inclusive a metodologia empregada; ou 2,5 pontos pela previsão do item em proposta de forma adequada mas sem detalhamento que viabilize a compreensão da metodologia. Será descontado um ponto caso não seja atingida a nota máxima no critério C5 Recursos humanos)	5	20
	Assistência Multidisciplinar (serão atribuídos 05 pontos pelo atendimento integral em conformidade com o projeto básico e as normas existentes, inclusive a metodologia empregada; ou 2,5 pontos pela previsão do item em proposta de forma adequada mas sem detalhamento que viabilize a compreensão da metodologia. Será descontado um ponto caso não seja atingida a nota máxima no critério C5 Recursos humanos)	5	
	Prontuário (serão atribuídos 05 pontos pelo atendimento integral em conformidade com o projeto básico e as normas existentes, inclusive a metodologia empregada; ou 2,5 pontos pela previsão do item em proposta de forma adequada mas sem detalhamento que viabilize a compreensão da metodologia)	5	

	Acompanhamento dos Pacientes (serão atribuídos 05 pontos pelo atendimento integral em conformidade com o projeto básico e as normas existentes, inclusive a metodologia empregada; ou 2,5 pontos pela previsão do item em proposta de forma adequada mas sem detalhamento que viabilize a compreensão da metodologia. Será descontado um ponto caso não seja atingida a nota máxima no critério C2 Descrição dos Procedimentos e Rotinas de Referência e Contra-referência. Será descontado um ponto caso não seja atingida a nota máxima no critério C3 Prontuário)	5	
C4. Apresentação das atividades propostas referentes à Qualidade da assistência prestada	Funcionar como unidade do “Sistema Municipal de Saúde Escola”	1	6
	Capacitação de Funcionários	1	
	Funcionamento da Unidade e Organização	1	
	Organização de Serviço de Farmácia	2	
	Apresentação dos Instrumentos de Pesquisa de Satisfação do Usuário e Critérios de Aplicação	1	
C5. Apresentação dos meios sugeridos/ atividades	Recursos Humanos Apresentação detalhada da política de recursos humanos da proponente conforme projeto básico, prevendo: cargos, quantidade, de profissionais, nível de escolaridade, jornada de trabalho mensal e semanal, horários de início e fim da jornada diária de trabalho e forma de contratação admitida, adequados será atribuído 5,0 pontos; ou Apresentação detalhada da política de recursos humanos da proponente conforme projeto básico, prevendo até 02 itens a menos que o tópico anterior, adequados será atribuído 4,0 pontos; ou Apresentação de recursos humanos sem maiores detalhamentos, apenas indicando quantitativos adequados: 2,5 pontos.	5	20
	Serviços Administrativos	1,0	
	Almoxarifado	1,0	
	Limpeza	1,0	
	Recepção	1,0	
	Ambientes Físicos da Unidade	1,0	
	Acolhimento Noturno (leitos) 1,0 ponto quanto à disponibilidade mínima de leitos e assistência aos pacientes; ou 3,0 pontos quanto à disponibilidade mínima de leitos e assistência aos pacientes, descrição adequada e detalhada do fluxo e respectiva metodologia.	3,0	
	Acompanhamento das RT's	1,0	
	Atuação/Capacitação Junto à Rede de Atenção Básica	1,0	
	Cronograma das atividades 2,0 pontos pela previsão de cronograma compatível com o objeto proposto, contendo todas as ações necessárias, viabilizando o acompanhamento da	2,0	

	<p>execução; ou</p> <p>1,0 ponto no caso de cronograma resumido, carente de uma ou mais atividades que integrem o objeto, inviabilizando o acompanhamento integral da execução e seus prazos.</p>		
	Atendimento Domiciliar/Ambiente Externo	1,0	
	<p>Serviços de Nutrição em atenção ao mínimo exigido em edital</p> <p>1,0 ponto pela previsão dos serviços de nutrição em proposta em quantitativos adequados; e</p> <p>1,0 ponto pela qualidade e composição do serviço proposto.</p>	2,0	
C6. Apresentação dos programas de manutenção predial e de equipamentos	Proposta de sistemática de manutenção predial/ambiência/equipamentos	2	2
C7. Forma de Apresentação da Proposta técnica	<p>5,0 pontos pela apresentação integral conforme Anexo e observando o disposto no art. 19, I a XIV e §§1º e 2º do Decreto Municipal 26.317/2021; ou</p> <p>3,0 pontos por atender minimamente o Anexo e observando o disposto no art. 19, I a XIV e §§1º e 2º do Decreto Municipal 26.317/2021, com ausência de atendimento a no máximo um item; ou</p> <p>2,0 pontos por atender minimamente o Anexo VI e observando o disposto no art. 19, I a XIV e §§1º e 2º do Decreto Municipal 26.317/2021, com ausência de atendimento a no máximo dois itens; ou</p> <p>1,0 pontos por atender minimamente o Anexo VI e observando o disposto no art. 19, I a XIV e §§1º e 2º do Decreto Municipal 26.317/2021, com ausência de atendimento a no máximo três itens.</p>	5	5
Pontuação Máxima			100 pontos

VI – Serão desclassificadas as propostas técnicas que:

- a) não atingirem uma pontuação total mínima de 50% (cinquenta por cento) dos pontos da tabela acima;
- b) não atenderem às exigências deste edital, e seus anexos.

30 – DA AVALIAÇÃO DO ENVELOPE 03:

I – A abertura do Envelope 03 será realizada em ato público, conforme cronograma, após a publicação da análise dos recursos apresentados contra o resultado do Envelope 02 – Proposta Técnica de Trabalho.

II – A análise e o julgamento de cada Proposta de Preço de Trabalho serão realizados pela comissão de seleção e análise dentro do prazo previsto em cronograma, que se limitará a analisar o documento apresentado conforme **Anexo** e itens 12 e 24 deste edital.

III – A aprovação da Proposta de Preço de Trabalho configura-se como uma etapa classificatória e eliminatória do certame, cuja reprovação impedirá a proponente de seguir no processo, ainda que tenha sido habilitada e classificada na etapa anterior.

IV – Às Propostas de Preço de Trabalho serão atribuídas pontuações em conformidade com as fórmulas a seguir:

$$NPPP = \left(\frac{\text{Men. Valor}}{\text{Valor em Análise}} \right) \times 100$$

$$NPPF = \frac{NPPP \times 20}{100}$$

Nota de Proposta de Preço Parcial (NPPP)

Nota de Proposta de Preço Final (NPPF)

Menor Valor Global proposto entre as participantes (Men. Valor)

Valor Global da Proposta em Análise (Valor em Análise)

Peso atribuído = 20

V – Serão desclassificadas as propostas técnicas que:

a) não atenderem às exigências deste edital, e seus anexos;

b) que apresentar valores manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos, salários e demais despesas são coerentes com os de mercado.

I – Superadas as etapas de habilitação, de análise do Envelope 02 e de análise do Envelope 03, se dará a Classificação preliminar, da qual caberá recurso, considerando a soma simples das notas das propostas técnicas e de preço, conforme segue:

$$\mathbf{NF = NPT + NPPF}$$

NF = Nota final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPPF = Nota da Proposta de Preço Final

II – Para todos os efeitos será considerada a 1ª colocada a melhor proposta (maior nota final) e a última colocada a pior proposta (menor nota final).

III – Superadas as etapas eliminatórias e classificatórias, e analisados eventuais recursos, será publicada a classificação final das proponentes.

32 – DA HOMOLOGAÇÃO

I – Publicada a classificação final, não havendo recursos contra a mesma, ou havendo e estes forem negados, será a classificação final mantida e homologada.

II – Publicada a classificação final, e havendo recursos contra a mesma, sendo estes providos, será a classificação final alterada em conformidade com os recursos deferidos e homologada.

33 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

I – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação da entidade;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação do chamamento público.

II – As proponentes poderão interpor recurso, endereçando suas razões de inconformidade à Comissão de Seleção e Análise e, por meio de documento

subscrito pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is), a ser protocolado na sede da Secretaria da Saúde ou pelo e-mail: editais_ses@sorocaba.sp.gov.br conforme cronograma.

III – Aquele que praticou o ato recorrido, poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir a autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilidade.

IV – Em sede de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

V – A decisão dos recursos terá por base manifestação técnica.

§1º – Interposto o recurso, será comunicado aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º – Aos requerimentos de impugnação do presente edital aplicam-se, no que couber, os procedimentos previstos para interposição de recursos.

§3º – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital em virtude de irregularidades na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

§4º – Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a administração o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

Da Celebração do Termo de Convênio

34 – Realizada a homologação, poderá a Administração Pública convocar a proponente responsável pela proposta melhor classificada para que seja celebrado o respectivo termo de convênio, viabilizando a execução do objeto do edital.

35 – Em dia e hora previamente informados à proponente contemplada, esta deverá se fazer presente por meio de seu representante legal para a assinatura do ajuste, apresentando para tanto os documentos abaixo, cuja cópia legível será entregue para a secretaria:

I – Listagem com nome, número da Carteira de Identificação, cargo e função

de cada um dos trabalhadores que executarão o convênio, ou declaração com o prazo em que a referida lista será entregue, não superior a 30 dias;

II – Apresentação de número de conta-corrente específica da entidade para recebimento dos recursos advindos do ajuste, especificamente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

§1º – O ajuste será celebrado em até 05 dias úteis da homologação, podendo este prazo ser prorrogado mediante solicitação justificada da proponente e desde que não ultrapasse trinta dias da homologação (prazo este limite para início do serviço).

§2º – O termo não será celebrado na ausência de quaisquer dos documentos indicados acima.

Dos Repasses Mensais

36 – A liberação de recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso, que ocorrerá em consonância com as metas pactuadas.

§ 1º Os recursos serão depositados pela Secretaria da Fazenda, ou outra que venha a sucedê-la, em conta bancária específica em instituição financeira pública indicada no instrumento pactuado.

§ 2º Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

§ 3º Os rendimentos de ativos financeiros serão obrigatoriamente aplicados na execução do objeto, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 4º Os repasses serão realizados considerando os custos fixos e variáveis da execução do objeto, salvo disposição legal em contrário, e observando o disposto a seguir:

I – a parte variável será subtraída quando o objeto, embora disponibilizado integralmente, for realizado em quantitativo inferior ao inicialmente previsto;

II – quando verificada a execução do objeto em montante inferior ao pactuado por três meses subsequentes ou cinco intercalados, deverá o contrato ser suprimido para redução do custo fixo, na proporção da efetiva execução do ajuste.

III – Os valores fixos não serão repassados na proporção em que o serviço não for ofertado, nos casos de: dias em que a unidade estiver fechada sem autorização do município; não disponibilidade de equipe assistencial para atendimento dos pacientes, não disponibilidade dos leitos, não disponibilidade de medicamentos/alimentação, entre outros.

§ 5º O primeiro repasse financeiro mensal será pago em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do termo de convênio. Os repasses mensais subsequentes serão efetuados pelo município à conveniada, em conformidade com o plano de trabalho e proposta de preço aprovados, com intervalos de 30 dias, somando-se da aferição periódica da regular execução do objeto e respectiva prestação de contas.

37 – As liberações de parcelas de repasses ficarão suspensas nos casos a seguir, nos quais permanecerão retidas até o saneamento das impropriedades:

I – quando houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da entidade em relação a obrigações estabelecidas no instrumento pactuado;

III – quando a entidade deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo,

IV – quando constatado débitos perante as fazendas: municipal, estadual ou federal.

Da Realização de Despesas e Prestação de Contas

38 – As contratações de bens e serviços pelas Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade e transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

Parágrafo único. A entidade deverá possuir regulamento de compras e de contratação de pessoal.

39 – As entidades privadas sem fins lucrativos deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços documentos fiscais contendo, no mínimo:

I - data de emissão;

II - valor unitário, quantidade e valor total;

III - nome e número de inscrição no CNPJ da entidade;

IV - nome e número de inscrição no CNPJ do fornecedor;

V - descrição detalhada dos serviços prestados ou itens adquiridos;

VI - indicação do número do ajuste e identificação do órgão repassador.

§ 1º Para serviços prestados por profissionais autônomos, deverão ser apresentados recibos contendo:

I - descrição pormenorizada do serviço prestado;

II - número da inscrição municipal;

III - valor unitário;

IV - valor total;

V - nome completo;

VI - endereço completo e telefone para contato;

VII - indicação dos valores a serem retidos referentes a encargos.

§ 2º As aquisições de bens e serviços deverão ser precedidas de ampla pesquisa de preço.

§ 3º Poderão ser solicitados pela Administração documentos para suporte, relatórios, e demais evidências necessárias para avaliação das despesas.

§ 4º As retenções de impostos deverão ser acompanhadas das respectivas guias de arrecadação.

§ 5º Estes documentos serão apresentados para fins de comprovação das despesas efetuadas. Devendo-se a entidade manter a guarda dos mesmos por, pelo menos, 10 (dez) anos após o término da vigência pactuada.

40 - Poderão ser pagas com recursos vinculados à avença, as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da entidade proponente, durante a vigência do convênio, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários

proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

- I - estejam previstos no plano de trabalho proposta de preço e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado pelo profissional ao objeto pactuado;
- II - sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho;
- III - no caso de multa rescisória de FGTS, décimo terceiro salário e férias proporcionais, deverá ser anexada memória de cálculo dos depósitos de FGTS realizados referentes à vigência do ajuste.

Parágrafo único. Para as despesas de que trata o caput, deverão ser apresentadas cópias dos holerites, guias de recolhimento de impostos acompanhadas de todos os arquivos, relatórios e documentos constantes do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP) da Caixa Econômica Federal, além dos comprovantes de pagamento.

41 – Toda a movimentação de recursos no âmbito do objeto pactuado será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 1º Os pagamentos de despesas deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

§ 2º Somente poderão ser pagas as despesas previstas em proposta de preço apresentada juntamente do plano de trabalho, e desde que referente ao período de competência do valor recebido.

§ 3º Nos casos em que a despesa for paga proporcionalmente com recursos repassados, a entidade deverá inserir na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

42 – Fica vedada a utilização de recursos repassados para o pagamento das despesas a seguir:

- I – despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II – objetos com finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho e proposta de preço;
- III – despesa em data anterior à vigência do termo celebrado;

IV – pagamento em data posterior à vigência do termo celebrado, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Pública, e desde que o fato gerador tenha ocorrido dentro da vigência, em prazo não superior a 30 (trinta) dias do fim da vigência;

V - transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

VI – multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

VII - publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

VIII - pagamento de pessoal contratado que não atendam às exigências da cláusula 40, assim como aviso prévio indenizado e férias vencidas em dobro;

IX - custas processuais, honorários advocatícios, indenizações e demais valores decorrentes de decisões judiciais ou acordos extrajudiciais;

X - despesas pagas em “espécie” ou em cheques;

XI – empréstimos,

XII - despesas com pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido condenadas por crimes:

- a) contra a Administração Pública ou o patrimônio público;
- b) eleitorais, para os quais a Lei comine pena privativa de liberdade;
- c) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

XIII - pagar, a qualquer título, pessoas físicas ou jurídicas condenadas por improbidade administrativa.

Parágrafo único. Havendo a realização de despesa incidente nas hipóteses de vedação, deverá a entidade ressarcir o respectivo valor à conta bancária específica no prazo de três dias úteis, sob pena de glosa do respectivo valor.

43 - A prestação de contas dos valores repassados em decorrência do objeto

pactuado observará o disposto na legislação vigente, nas instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Decreto Municipal 26.317/2021 e nos manuais eventualmente elaborados pela Administração Pública.

44 – A prestação de contas apresentada pela Entidade Sem Fins Lucrativos deverá conter elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Serão descontados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa.

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a realidade e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas observará regras específicas de acordo com as disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no instrumento de celebração da parceria.

45 - As instituições apresentarão periodicamente a prestação de contas em até 45 (quarenta e cinco) dias dos valores recebidos.

§ 1º A não apresentação da prestação de contas integral no prazo estipulado implica na suspensão de repasses até a regular apresentação dos documentos cabíveis.

§ 2º Havendo descumprido injustificadamente o prazo de que trata o caput, fica a entidade sujeita à aplicação da pena de multa na forma prevista no termo de ajuste pactuado.

§ 3º Aplicada a multa de que trata o parágrafo anterior, e não apresentada a prestação de contas dos valores recebidos e não oferecida justificativa pertinente, o termo celebrado poderá ser rescindido, caso em que também poderá ser cobrada multa no importe de 10% (dez por cento) do valor total já repassado em virtude da execução do objeto.

§ 4º A aplicação de sanções em virtude do atraso não exime do dever de

prestar contas, podendo-se reprovar as contas na ausência dos documentos solicitados.

46 – As prestações de contas eventualmente exigidas ou dispensadas pelos demais entes Públicos ou ainda Tribunais de Contas não desobriga daquela exigida pelo Município.

47 – A prestação de contas obedecerá aos prazos e condições assinalados pela Administração Pública e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.

48 – A Organização deverá elaborar prestação de contas utilizando sistema informatizado a ser fornecido pela Secretaria da Saúde.

§1º – Todos os documentos da prestação de contas deverão ser apresentados em cópias legíveis, carimbados e rubricados pelo representante legal da organização para que possam ser conferidos.

§2º – Quando o último dia do prazo para prestação de contas ocorrer aos finais de semana ou feriados, a mesma deverá ser entregue até o primeiro dia útil subsequente.

49 – Os documentos mensais exigidos para a prestação de contas são:

I – Solicitação de pagamento das próximas parcelas, quando houver, indicação dos recursos recebidos e relação dos pagamentos efetuados, conforme modelos a serem disponibilizados pela Secretaria da Saúde;

II – relatório de execução financeira, acompanhado de:

a) Cópias dos documentos referentes as despesas, devidamente assinados pelo presidente da instituição, com as notas fiscais devidamente carimbadas com modelo a ser disponibilizado pela SES, nos termos das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Tribunal de Contas da União;

b) comprovantes das transações eletrônicas realizadas em favor do beneficiário;

c) extratos das contas bancárias específicas;

d) extratos das contas de aplicação financeira dos recursos relacionados ao ajuste;

III – relatório de execução do objeto, contendo no mínimo:

a) número de procedimentos realizados, pessoas atendidas ou outra forma de mensuração;

demonstração do cumprimento ou não das metas pactuadas;

b) demais documentos necessários para o exercício de controle e fiscalização dos ajustes;

IV – relação de todos os empregados contratados para execução do objeto, contendo no mínimo:

a) nome completo;

b) número de inscrição no CPF;

c) data de nascimento;

d) cargo exercido;

e) data de admissão;

f) data de demissão, quando aplicável;

g) remuneração mensal bruta.

V – comprovação de cumprimento de obrigações trabalhistas, contendo no mínimo:

a) holerites e comprovantes de pagamentos de todos os empregados relacionados no inciso III, independente de serem pagos com recursos do ajuste ou não;

b) guias de recolhimento de encargos trabalhistas com os respectivos comprovantes de pagamento;

c) relatórios e documentos constantes do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP) da Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência;

VII – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

VIII – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;

IX – Certidão Negativa de Tributos Municipais;

X – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

XI – Anexo RP – Área Municipal -“Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas”, conforme Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

§1º – Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados para fiscalização a qualquer tempo por um período de 10 anos.

§2º – Caso alguma Certidão exigida neste item esteja vencida ou positiva, o pagamento será suspenso temporariamente até a devida regularização.

§3º - A Secretaria da Saúde poderá solicitar documentos comprobatórios, declarações, notas explicativas, extratos bancários, seja qual for a conta-corrente, desde que tenha movimentado recursos oriundos da parceria, ou qualquer outro documento necessário para análise das prestações de contas.

§4º – A Secretaria da Saúde poderá solicitar a correção/substituição de documentos que constem informações incorretas, emendas, rasuras ou quaisquer inconformidades que comprometam a análise das contas.

§5º – A Secretaria da Saúde poderá solicitar o reembolso de valores correspondentes a despesas liquidadas em inconformidade com este edital, seus anexos, Plano de Trabalho, Leis, normas e instruções vigentes.

§6º – O prazo para atender ao disposto nos §§3º e 4º é de 05 (cinco) dias úteis, excluindo-se o dia da notificação. O não cumprimento deste prazo ensejará no desconto dos valores correspondentes às despesas a que se referem os documentos ou esclarecimentos não apresentados.

50 – Os recursos enquanto não utilizados serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou outra aplicação de instituição financeira oficial.

Parágrafo único – As receitas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos serão obrigatoriamente computadas a crédito do ajuste e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

51 – No final de cada exercício e no final da vigência da parceria, a conveniada deverá apresentar as prestações de contas “Anuais” até o dia 30 de março do exercício seguinte, observando também as regras estabelecidas pelas Instruções nº 01/2020 do TCESP e outras que vierem a ser

eventualmente disciplinadas.

I – A não apresentação das prestações de contas anuais de que trata o caput no prazo estipulado, ensejará na suspensão dos repasses, desconto proporcional dos dias em atraso no próximo repasse, ou emissão de documento de arrecadação municipal para restituição, no caso de não houverem novas parcelas a serem repassadas, sem prejuízo de sanções administrativas/contratuais.

52 – A conveniada deverá apresentar até 30 de março do ano seguinte, cópia do Balanço Anual e do Demonstrativo de Resultado do Exercício com indicação dos valores repassados pela SES referente ao exercício em que o numerário foi recebido.

Das Obrigações das Partes

53 – O Município deverá:

I – Realizar o repasse mensal estipulado neste edital em favor da conveniada, em conformidade com a proposta aprovada e mediante a devida execução do objeto;

II – Assinado o convênio, dar ciência à Câmara Municipal acerca do termo celebrado;

III – Monitorar e avaliar o cumprimento do objeto do convênio bem como os atendimentos realizados pela conveniada;

IV – Analisar e aprovar a prestação de contas da conveniada, de acordo com as normas vigentes e as Instruções TCESP nº 01/2020, aceitando-as ou rejeitando-as;

§1º – Por força de eventual necessidade ou hipótese de acréscimo ou redução na oferta do serviço poderá ocorrer alteração do valor de recursos a critério do Município, por meio da Secretaria da Saúde, quando pertinente, e mediante anuência da conveniada, através de Termo Aditivo, respeitados os limites legais.

§2º – O Município deverá manter em seu sítio oficial na internet a relação dos convênios celebrados e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

§3º – A execução do convênio deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração que será designado para este fim quando da

assinatura do termo de convênio.

§4º – A verificação relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a conveniada restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades.

§5º – Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercidos pelo Município sobre a execução do objeto deste edital, fica reconhecida a prerrogativa de controle e auditoria nos termos da legislação vigente, pelos órgãos gestores do SUS.

54 – A conveniada deverá:

I – Executar o serviço conveniado em consonância com os objetivos e indicativos metodológicos específicos nos termos da legislação vigente e dos anexos deste edital;

II – Prestar em até cinco dias úteis ao Município todas as informações e esclarecimentos solicitados durante a execução do ajuste;

III – Participar das reuniões de acompanhamento, gestão operacional e capacitações;

a) A não participação injustificada de reuniões de acompanhamento, ensejará a aplicação da pena de advertência.

IV – Comunicar imediatamente a SES, por meio oficial, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias, de constituição da diretoria ou coordenador técnico do serviço;

V – Manter durante toda a execução do objeto as mesmas qualificações que levaram à habilitação no chamamento público;

VI – Aplicar integralmente os valores recebidos no convênio, assim como os eventuais rendimentos, na consecução do objeto pactuado em consonância com o descrito no Plano de Trabalho aprovado e com a planilha orçamentária;

VII – Observar os princípios da impessoalidade, isonomia economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade naquilo que tange as contratações de bens e serviços feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública;

VIII – Efetuar os pagamentos das despesas, com os recursos transferidos,

dentro da vigência do convênio;

IX– Devolver para a fazenda pública os eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, devendo comprovar tal devolução nos moldes da prestação de contas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

X – Não repassar nem redistribuir a outras organizações, ainda que sem fins lucrativos, os recursos oriundos da presente parceria;

XI – Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XI – Manter atualizadas as informações no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES de acordo com o necessário para a prestação e habilitação dos serviços a serem contratados;

XII – Durante a vigência da parceria, dar atendimento continuado aos beneficiários, sendo proibida a interrupção do funcionamento do serviço a qualquer tempo.

a) Constatada interrupção injustificada do serviço, será aplicado o desconto no repasse proporcional aos dias de interrupção, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais, administrativas e legais.

§1º – Constitui responsabilidade exclusiva da Conveniada o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude do ajuste celebrado, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal.

§2º – É de igual responsabilidade exclusiva da Conveniada o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste instrumento, não implicando responsabilidade da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Da Responsabilidade e das Sanções

55 – Pela execução do convênio em desacordo com o plano de trabalho, com as normas vigentes, este edital e seus anexos, a administração poderá,

garantida a prévia defesa, aplicar à conveniada as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 1/3 do valor diário repassado ao convênio, por dia, até o total de 10 (dez) dias por mês em caso de paralisação na prestação dos serviços, ou na falta constatada deste, sem motivo justificado ou relevante. Sem prejuízo da glosa referente ao valor dos dias em que o serviço não foi prestado;

III – Multa de 1/3 do valor diário repassado ao convênio, por dia, até o total de 15 (quinze) dias, em que houver o descumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, seus anexos e do termo de convênio, das quais já tenha-se aplicado a pena de advertência;

IV – Multa de mora 1% ao mês do valor mensal do convênio em decorrência de atraso injustificado na execução do objeto;

V – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos casos de aplicação das sanções dos itens “II e III” em seu limite máximo ou nos casos de Declaração de inidoneidade;

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§1º – Nos casos de aplicação das sanções dos itens “II e III” em seu limite máximo, ou em caso de falta grave, o convênio poderá ser rescindido.

§2º – A sanção estabelecida no item VI é de competência exclusiva do Secretário da Saúde, sendo facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da pena.

§3º – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, será solicitado emissão de guia para recolhimento do valor em favor da fazenda pública municipal.

§4º – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria do respectivo período.

§5º – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo

voltado à apuração da infração.

Da Fiscalização

56 - Será designado, no mínimo, um representante da Administração Pública responsável pela fiscalização do objeto pactuado.

§ 1º O representante da Administração elaborará relatório técnico de monitoramento e avaliação contendo todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das não conformidades observadas mensalmente.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes da Administração deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§ 3º O relatório técnico de monitoramento e avaliação, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto benéfico obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela entidade na prestação de contas, e seu nexos com as metas e resultados estabelecidos no respectivo plano de trabalho;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 4º Os procedimentos de fiscalização contemplarão:

I - visitas técnicas *in loco*, realizadas no mínimo quadrimestralmente;

II - reuniões de monitoramento;

III - estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários;

IV - análise da execução do objeto em relação ao termo pactuado, respectivo plano de trabalho, despesas previstas e normas que regulamentam a matéria.

Disposições Finais

57 – A homologação não obriga o município de Sorocaba a assinar termo de convênio e expedir ordem de início de atividades, os quais poderão ficar condicionados ao critério de conveniência e oportunidade da Secretaria da Saúde.

58 – A aprovação dos planos de trabalho não obriga o município a assinar termo de convênio com a meta quantitativa ou número de vagas disponibilizadas pela proponente, caso esta esteja além das especificações deste edital.

59 – A inadimplência da Conveniada em relação aos encargos trabalhistas ou junto a fornecedores não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento.

60 – Faculta-se aos partícipes denunciarem o convênio, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

61 – No caso da extinção da parceria, havendo bens permanentes ou de consumo remanescentes adquiridos com recursos do convênio, deverão os mesmos serem reincorporados ao patrimônio do município.

Parágrafo único - Fica garantida a reversão patrimonial em favor da Prefeitura Municipal de Sorocaba no caso de desvio de finalidade.

62 – Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados à sede da Secretaria da Saúde ou pelo e-mail: editais_ses@sorocaba.sp.gov.br em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de apresentação das propostas.

63 – Os casos omissos e não previstos serão resolvidos pela Secretaria da Saúde.

64 – Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, para solucionar quaisquer questões oriundas deste chamamento público.

Sorocaba, 10 de janeiro de 2023.

Dr. Cláudio Pompeo Chagas Dias
Secretário da Saúde
Prefeitura de Sorocaba/SP